



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

CONTRATO Nº 065/2024

Processo Administrativo nº 037/2024

Pregão Presencial nº 006/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), reuniram-se, de um lado o **MUNICÍPIO DE IACANGA**, entidade de direito público interno, com sede na avenida das Acácias, nº 149, Jardim das Flores, em Iacanga, estado de São Paulo, CEP: 17.180-418, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.477/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito, **ELI DONISETI CARDOSO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG/Nº 26.444.113-8 e CPF/MF/Nº 170.421.378-92, residente e domiciliado na Rua Pedro Pavon, nº 459, Residencial Vale das Águas, em Iacanga, estado de São Paulo e de outro lado a empresa **CLODOALDO BENTO DA SILVA ME**, com sede na cidade de Iacanga/SP, na rua Jácomo Parente, n.º 170, Vila Nova Brasília, inscrita no CNPJ sob n.º 13.555.823/0001-25, com inscrição estadual n.º 339.007.221.119, telefone: (14) 99793-0442, e-mail: clodotratot@hotmail.com.br, neste ato representada legalmente pelo seu representante legal, o senhor **Clodoaldo Bento da Silva**, inscrito no CPF nº 170.483.368-03 e RG nº 26.767.911-7, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por Requerimento de Empresário, partes doravante designadas simples e respectivamente como **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, que, de comum acordo resolveram, observadas as disposições legais contidas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas ulteriores alterações, firmarem o presente Instrumento conforme previsto na Cláusula Primeira e seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente Contrato é a “prestação de serviços com máquinas pesadas e locação de escavadeira hidráulica para realização de serviços no terreno onde está sendo construído o Centro Integral de Educação Municipal (CIEM), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital e seus ANEXOS.

1.2 O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da mencionada Lei.

2. DA VALIDADE DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo de Aditivo ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

Apostilamento, conforme o caso, nas hipóteses previstas nos artigos 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) os serviços foram prestados regularmente;
- b) a contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) a contratada concorde com a prorrogação.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

3.1 – Para ser iniciada a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ordem de serviço por atividade do funcionário e ficha de recebimento de E.P.I atualizada para o ano de 2024.

3.2 A Contratada deverá possuir no mínimo 01 (uma) escavadeira hidráulica, e fornecer o equipamento, operador devidamente capacitado para operar a máquina, combustível, e demais insumos necessários para perfeita execução dos serviços solicitados

3.3 Os serviços deverão ser executados de forma PARCELADA, de acordo com a necessidade, devendo a CONTRATADA manter seus equipamentos sempre a disposição da CONTRATANTE.

3.4 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Serviço e obedecidas as condições estabelecidas no Termo de Referência

3.5 - Fica a CONTRATADA no direito de solicitar a substituição de operador, que não estiverem executando os serviços de forma que a CONTRATADA julga adequada, e ou não estejam acatando as ordens da CONTRATADA durante a execução dos serviços, esteja dificultando ou tumultuando a perfeita execução dos serviços solicitados. A Substituição de tal funcionário deverá ocorrer imediatamente evitando transtornos ou prejuízos na execução dos trabalhos.

3.6 - A CONTRATADA deverá informar em ficha própria a numeração das horas registradas no horímetro das máquinas no início do trabalho e no seu termino, não sendo necessariamente no mesmo dia, caso o trabalho seja executado por vários dias e o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

equipamento não seja deslocado para pernoite. Podendo a CONTRATANTE exigir registro fotográfico do horímetro das máquinas caso julgar necessário, ficando a CONTRATANTE no direito de conferir as horas no horímetro das máquinas a qualquer momento antes, durante e após o término dos serviços. Só será autorizada a emissão de nota fiscal referente ao serviço após a conferência pelo CONTRATANTE das horas executadas.

3.7 - Fica sobre a responsabilidade da CONTRATADA conseguir local seguro para pernoite de seus equipamentos quando os serviços contratados perdurem por vários dias. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer danos e furtos nos equipamentos durante a pernoite em local escolhido pelo CONTRATADA e ou durante a execução dos serviços.

3.8 - Em caso de quebra de máquina durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá proceder os reparos necessários o mais rápido possível, devendo substituir o equipamento em casos em que a manutenção demore mais de 24 horas corridas, evitando que a execução do serviço seja prejudicada.

3.9 - Todas as máquinas deverão possuir requisitos mínimos de segurança, como extintor de incêndio, teste de ruídos atualizado, alerta sonoro de ré, e cabine fechada com ar-condicionado funcionando.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

I. A Contratada deverá:

a) Reparar ou indenizar os danos que forem causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do uso indevido de produtos, materiais ou equipamentos, de falha na execução dos serviços, de ato culposo ou doloso por parte da Contratada ou de seus empregados, sem ônus nenhum para a Câmara, conforme artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

b) Informar a Contratante, formalmente, quando houver qualquer alteração no quadro funcional designado para a execução dos serviços, bem como informar qualquer mudança de endereço ou telefone da sede da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

II. É de inteira responsabilidade da Contratada e correrão por sua conta:

4.2.1 Todos os encargos sociais pertinentes, tais como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, transporte de pessoal aos locais de prestação dos serviços, vale-refeição, inclusive as despesas decorrentes de política salarial, dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho, seguros de acidente de trabalho e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados.

4.2.2 O cumprimento das normas regulamentares de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.

III. O presente contrato não criará qualquer vínculo empregatício entre as pessoas envolvidas nos trabalhos em relação à Contratante.

IV. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, a empresa CONTRATADA deverá comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação, sob pena de ação regressiva. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente Contrato.

V. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

VI. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

VII. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

VIII. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a)** prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c)** comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d)** no tocante a licitações e contratos:
 - i.** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - ii.** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - iii.** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - iv.** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - v.** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - vi.** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - vii.** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e)** dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE obriga-se a:

I- Expedir ordem de início dos serviços;

II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

IV- Efetuar os pagamentos devidos;

V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

IX- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

X- Indicar o gestor e fiscal do contrato;

XI- Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

6. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

6.1 O valor global total da contratação é de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 Pela prestação dos serviços, o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação das notas/fatura, após a execução e aceite dos serviços, diretamente na conta corrente indicada pela Contratada.

6.4 Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao serviço destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal.

6.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

6.6 Casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM= Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = 6/100) 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7. DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 Os preços do contrato não serão reajustados.

7.2 Só será admitido reajuste, em caráter excepcional, quando o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento, de modo a ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de referência dos preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

7.3 Se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, não será concedido o reajuste de preços.

7.4 Para o reajuste serão observados a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação do orçamento a que a proposta se referir, e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo.

8. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

8.2 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

8.3 O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

9. DAS PENALIDADES:

9.1 Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o CONTRATANTE ficará sujeita às sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento e do seu Anexo VI.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Função programática: 3.3.90.39.00 – fichas: 047 e 124.

11. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 A PREFEITURA através do Departamento de Agricultura, procederá à gestão e fiscalização da execução deste Contrato, ao Sr. **Nathan Garbo**, Diretor do Departamento de Agricultura, CPF nº 356.932.068-58, que ficará responsável pelo acompanhamento da execução do objeto contratado. Lembrando que o gestor e o fiscal serão responsáveis pelo acompanhamento do contrato em todos os seus termos, responsável pelo recebimento do produto e/ou serviços e eventuais erros ou omissões.

11.2 O Gestor e/ou Fiscal anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e/ou Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

12. AS RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato poderá ser extinto, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.2 A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de extinção administrativa do contrato, prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, deverá indicar:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;

III. Multas e eventuais indenizações.

12.5 O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à extinção unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a proposta apresentada pela contratada e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Presencial nº 006/2024.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Iacanga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste Contrato.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias, que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

ELI DONISETI CARDOSO

Prefeito

CLODOALDO BENTO DA SILVA ME

Clodoaldo Bento da Silva

Proprietário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO I – CONTRATO Nº 065/2024

Item	Quant.	Unid.	Produto	R\$ unit.	R\$ total
01	100	Horas	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, diesel, peso operacional mínimo de 16 ton, ano mínimo de fabricação de 2010.	R\$ 390,00	R\$ 39.000,00
Valor total: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)					

ELI DONISETI CARDOSO

Prefeito

CLODOALDO BENTO DA SILVA ME

Clodoaldo Bento da Silva

Proprietário

Testemunhas:

1) _____

RG nº

2) _____

RG nº